



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4755, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA APURAR ACONTECIMENTOS OCORRIDOS EM 29 DE MARÇO DE 2022 ENVOLVENDO O EMPREGADO PÚBLICO ANTONIO TAVARES DE ANDRADE.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:-**

Artigo 1º. - Fica instaurada Sindicância Administrativa e designados os servidores públicos municipais concursados, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DA RESPECTIVA SINDICÂNCIA** com a finalidade de se apurar os fatos ocorridos em 29.03.2022, que causou o tombamento do veículo Ford Cargo 2423, placas BNZ 7259, bem como os ferimentos oriundos deste tombamento sobre o pé direito do funcionário Antonio Tavares de Andrade, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei Municipal nº 262, de 16 de dezembro de 2005 ficando desde já designados os servidores públicos concursados, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DA RESPECTIVA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**:

- 1 - Ricardo Virando, RG nº 22.417.584-1;
- 2 - Jéssica Lais Dinalli, RG nº 48.969546-2;
- 3 - Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG nº 40.586.071-7.

Artigo 2º - A comissão da Sindicância Administrativa poderá praticar todos os atos necessários para apurar os fatos consignados no artigo anterior, aplicando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, por meio de advogado - defensor constituído ou nomeado se for o caso, podendo os membros atuarem dentro do horário normal de trabalho e carga horária semanal, dispensados de suas atividades normais nos dias de produção das provas e do relatório final, mas sem direito a nenhuma remuneração e ou gratificação pelo município e ou quaisquer outros direitos, nos termos do artigo 19 da Lei nº 262/2005.

Artigo 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá acompanhar os trabalhos da Comissão.

Artigo 4º - A Comissão do Procedimento deverá apresentar o relatório final indicando a imposição ou não de penalidade, dentro do prazo de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

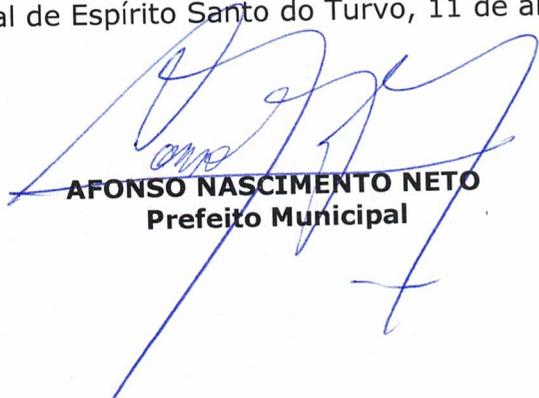
dias, a contar desta data, sujeito a prorrogação, a pedido devidamente justificado da comissão.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 262/2005, determino o afastamento do funcionário público Antonio Tavares de Andrade dos serviços sem prejuízo dos seus vencimentos integrais pelo prazo de duração da sindicância administrativa.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 11 de abril de 2022.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal